

Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 26 DE ABRIL DE 1999 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 2.302

ERRATA	PÁG. 01
LEI	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 04
EXTRATOS	PÁG. 05
CONTRATOS	PÁG. 06
RESOLUÇÃO	PÁG. 06

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 072, DE 29 DE MARÇO DE 1999

"Incorpora quadras e dá nova delimitação ao Setor Bueno".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Incorpora ao Setor Bueno as quadras, 17, R26, R29, 37, 44 e 51, pertencentes ao Setor Oeste.

Art. 2º - Incorpora ao Setor Bueno as quadras 139, 146, 153, 158 e 165, pertencentes ao Setor Bela Vista.

Art. 3º - Incorpora ao Setor Bueno as quadras 145, 152, 158 e 164, pertencentes ao Bairro Nova Suiça.

Art. 4º - Incorpora ao Setor Bueno as quadras 58, 65, 72, 78, 86, 94, 102, J-22, 223, 222, 215 e 214, pertencentes ao Setor Pedro Ludovico.

Art. 5º - Fica denominado de Setor Bueno a área dentro dos seguintes limites:

"Inicia na confluência dos Eixos da Avenida Mutirão com a Avenida 85; segue pelos eixos da Av. 85, Avenida S-1, Avenida T-14, Avenida T-5, Avenida T-13, Avenida T-15, Rua C-261 (Rua T-64), Rua C-235, Rua C-236 e Avenida T-15, até a linha limite, do parcelamento Jardim América; dai por esta até o Córrego Vaca Brava, segue por este Córrego à jusante até a linha limite entre as quadras 168 e 11 (Vila Americano do Brasil); segue por esta linha, e pelos eixos da Rua B-7, linha limite entre as quadras 4 e 7 (Vila Americano do Brasil), e pelos eixos da Rua B-4, Avenida T-2, Rua Campinas, Avenida Perimetral, Avenida Castelo Branco e Avenida Mutirão até Avenida 85 onde iniciaram estes limites".

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antônio Taleb
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha
José Guilherme Schwan
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto

PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER
SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 077, DE 20 DE ABRIL DE 1999

"Incorpora Quadras, Áreas e dá nova delimitação ao Setor Leste Universitário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Incorpora ao Setor Leste Universitário as Quadras A, B, C, E, F, H, K, I, M, N e áreas confrontantes às quadras citadas, destinadas à escola e a canalização do tráfego localizadas acima da BR-153 pertencentes a Vila Bandeirantes.

Art. 2º - As Quadras, A, B, C, E, F, H, I, M e N citadas no Artigo 1º passam a denominar-se respectivamente de quadras A2, B2, C2, E2, F1, H1, I2, M1 e N1.

Art. 3º - As quadras A, B, C, D, E, I e J, situadas entre as Ruas 262, 307, Avenidas Anhanguera e A (quadras do antigo Alto da Boa Vista), passam a denominar-se respectivamente de quadras A1, B1, C1, D1, E1, I1, e J1.

Art. 4º - Fica denominado de Setor Leste Universitário a área compreendida dentro dos seguintes limites:

"Inicia no cruzamento do Córrego Botafogo com Avenida Anhanguera, segue pelos eixos desta Avenida no sentido Leste até a Rua A novamente, e Avenida Anhanguera, Praça da Bíblia até a BR-153, segue pela BR-153 no sentido Sul até o prolongamento da Rua 117; dai segue pelo eixo desta até a interseção do eixo da 7ª Avenida; dai segue pelo eixo desta até o eixo da Rua 203, dai por este eixo até o eixo da Avenida Fued José Sebba; dai pelo eixo desta até encontrar o Córrego Botafogo, dai à jusante deste até o eixo da Avenida Anhanguera, ponto inicial desta descrição".

Art. 5º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Luiz Antônio Aires da Silva
Manuel Alves
José Eduardo Álvares Dumont
César Luís Garcia
Jorge Antônio Taleb
Jônathas Silva
Elias Rassi Neto
Eli José de Souza
Idamar Alves de Lima
José Guilherme Schwan
Uassy Gomes da Silva
Humberto Pereira Rocha

Decreto Orçamentário Nº 005, de 12 de Abril de 1999

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.862, de 30 de dezembro de 1998, DECRETA:

Art. 1º - São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 974.000,00 (novecentos e setenta e quatro mil reais), correspondente a 228.103, 0444 UROMGs (duzentos e vinte e oito mil, cento e três vírgula zero quatrocentas e quarenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 03070202.008 - 3120.00-00
R\$ - 80.000,00

1501 - 08420212.065 - 3132.00-02
R\$ - 894.000,00

TOTAL - R\$ 974.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08422172.019 - 3132.00 - 03
R\$ - 974.000,00

TOTAL - R\$ 974.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Decreto Nº 670, de 29 de Março de 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear RENATO ROSA CUNHA para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo de Distrito Sanitário da Região Sudoeste, símbolo DAS-1, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Decreto Nº 764, de 12 de Abril de 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 420, de 04 de março de 1999, que exonerou Cleúma de Holanda Cavalcante Correa do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal "Professora Leonisia Naves de Almeida" e nomeou, pró-tempore, Antônio Carlos de Oliveira para exercer o mesmo cargo.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Decreto Nº 797, de 13 de Abril de 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.366.973-2/99, RESOLVE exonerar, a pedido, DANIELA BORGES DA SILVA NUNES (matrícula 341550), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 05 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

Decreto Nº 798, de 13 de Abril de 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.380.179-7/99, RESOLVE exonerar, a pedido, ALZIRA DE CACIA FERRAZ MOURÃO MAYA BARBOSA (matrícula 392880), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 04 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

DECRETO Nº 799, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.374.586-2/99, RESOLVE exonerar, a pedido, ADILMA DOS SANTOS BRITO PEREIRA (matrícula 211397), do cargo de Técnico de Saúde I, Nível S-02, Referência R-03, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 21 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 800, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.383.140-8/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA DA GLÓRIA SILVA (matrícula 410853), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 08 de abril de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 801, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.374.228-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, GLEYCE FARIA DE OLIVEIRA (matrícula 403423), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 23 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 802, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.346.471-5/98, RESOLVE exonerar, a pedido, JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA (matrícula 8729), do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com retroação de efeitos a 17 de dezembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 803, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.383.771-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, LUCIANA DE URZEDA FRANCO MESQUITA (matrícula 208400), do cargo de Fiscal de Saúde Pública I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 1º de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 804, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.356.652-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARVI FERNANDES RAFUL (matrícula 393690), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 18 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 805, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.330.775-0/98, RESOLVE exonerar, a pedido, SANDRA COSTA FERREIRA NAVES AGUIAR (matrícula 196860-2), do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 12 de novembro de 1998.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 806, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.367.903-7/99, RESOLVE exonerar, a pedido, JEAN JONES FREIRE VIANA DE OLIVEIRA (matrícula 398616), do cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 09 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 807, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.365.430-1/99, RESOLVE exonerar, a pedido, FLAMARION GONÇALVES MOREIRA (matrícula 393355), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 03 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 808, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.382.054-6/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARY LÚCIA PINHO DE OLIVEIRA (matrícula 50920), do cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com retroação de efeitos a 09 de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 809, DE 13 DE ABRIL DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº 1.365.902-8/99, RESOLVE exonerar, a pedido, MARIA APARECIDA RIOS DA SILVA (matrícula 271950), do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a 04 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.356.917-7/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 133/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para

pagamento à TEMPO REAL ASSESSORIA E INFORMAÇÃO SC, para serviços de informação em síntese instantânea, diária, de todos os assuntos veiculados em todas emissoras de rádio e TV de Goiânia, que tragam interesse direto ou indireto à Prefeitura de Goiânia, no período de 02 de fevereiro a 02 de agosto de 1999, ficando expressamente revogado o Despacho nº 092, de 11 de março de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de março de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.396.448-3/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 154/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento à COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE GOIÂNIA LTDA - JORNAL DA UNICRED, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 01 de abril a 30 de setembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.396.450-5/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 155/99 - À vista do

pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para pagamento à COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE GOIÂNIA LTDA - JORNAL DA UNICRED, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 01 de abril a 30 de setembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.401.991-0/99, em que SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO solicita aquisição de vales-transporte.

DESPACHO Nº 156/99 - À vista do contido nos autos RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa no valor estimativo de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para aquisição de vales-transporte destinados a servidores da Secretaria Municipal de Educação, para os meses de abril, maio e junho de 1999, diretamente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia - SETRANS.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para a emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 1.394.801-1/99 em que SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 157/99 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com modificações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para pagamento à RÁDIO RIVIERA LTDA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta Municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 01 de abril a 30 de setembro de 1999.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº: 1.345.332-2/98
Interessado: BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S/A
Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 159/99 - À vista do conflito nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmação de Termo Aditivo ao Contrato nº 003/96, entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S/A, que tem por objeto a prestação de serviços bancários de recebimentos de tributos e demais receitas municipais, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1999, dentro dos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças, as fls. 17.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio e, em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de abril de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia.
COMDATA

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 053/99

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista do Ofício Gab. - nº 018/99, da Secretaria Municipal de Comunicação e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de divulgação, exibição e publicação de matéria de interesse do Município, em caráter informativo, educativo e de orientação, em conformidade com os programas da SECOM, referente a divulgação de mensagens de interesse comunitário, fulcrado no que dispõe o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

no caso versado no Processo nº 14024131/99, para o pagamento da empresa Manrique Propaganda e Marketing, no valor de R\$ 10.000,00, observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e Contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de abril de 1.999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 054/99

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista do Ofício Gab. - nº 019/99, da Secretaria Municipal de Comunicação e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, tendo em vista a necessidade de divulgação, exibição e publicação de matéria de interesse do Município, em caráter informativo, educativo, e de orientação, em conformidade com os programas da SECOM, referente a divulgação de campanhas do ITU e IPTU, fulcrado no que dispõe o artigo 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO

no caso versado no Processo nº 14024212/99, para o pagamento da empresa Uniart Comunicação Ltda., no valor de R\$ 13.677,00 (treze mil, seiscentos e setenta e sete reais), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei das Licitações e contratos.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de abril de 1.999.

MÁRCIO AVELINO MARTINS
Diretor Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 007/99

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 1999.

FUNDAMENTO: O presente Contrato decorre de autorização do Presidente da COMDATA no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o contido no processo administrativo nº 13623431/99, com base em Despacho de Inexigibilidade de Licitação nº 034/99, Exposição de Motivos, Parecer Jurídico nº 008/99, e ainda, de acordo com o artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação pela ECT à COMDATA, em âmbito nacional dos serviços postais e telemáticos.

VALOR: Pela prestação dos serviços a COMDATA pagará a ECT a importância mensal estimada em R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), perfazendo um total anual estimado de R\$ 226.560,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

PRAZO: O presente Contrato terá a vigência a partir de 28 de janeiro de 1999, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes.

DATA: Goiânia, 28 de janeiro de 1999.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

1-DATA: 20/04/99

2-CONTRATANTE - Município de Goiânia (Secretaria de Educação) e a Fir-

ma DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA.

3-OBJETIVO: Contrato de prestação de serviços com vistas a fornecer por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE nos locais determinados 16.000 (dezesseis mil) quilos de batata, tubérculo natural inglesa, de forma parcelada.

4-PRAZO: 60 dias a partir da data da Assinatura do Contrato, ou até o término do quantitativo total.

5-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.640,00 (doze mil seiscentos e quarenta reais).

6-PROCESSO Nº: 13694486/99

EXTRATO DE CONVÉNIO

1. DATA: 09.04.99

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da Secretaria Municipal de Saúde e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA, com a interveniência da Diretoria Geral da Polícia Civil.

3 OBJETO: A mútua colaboração entre a Diretoria Geral de Polícia Civil do Estado de Goiás por seu Instituto de Medicina Legal (I.M.L), e a Secretaria Municipal de Saúde, visando a instalação do Serviço de Verificação de Óbito (S.V.O.).

4. PRAZO: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

5. PROCESSO Nº: 1.272.584-1/98

CONTRATO EMPENHO 043/99

TRANSATORES: Secretaria Municipal de Comunicação e Sociedade Trindadense de Com. Ltda - Rádio Mil FM.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.01 a 30.06.99

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

PAGAMENTO: Parcelado, com apresentação da fatura mensal e comprovante de exibição, publicação e divulgação, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 14.01.03.07.023.2007.3132.00

Jorge Antônio Taleb
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME N.º 002, de 13 de janeiro de 1999

Define a organização da Educação Básica no Ensino Fundamental e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, em sessão plenária realizada em 13 de janeiro de 1999,

Resolve:

Art. 1º - A Unidade Escolar jurisdicionada ao Sistema Municipal de Ensino, que ministra a Educação Básica no nível fundamental, poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados com base na idade, na competência e outros critérios, ou por outra forma de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º - Caberá às Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino, no uso de sua autonomia, optarem por uma dessas formas de organização, especificando-a no Regimento Escolar e submetendo sua proposta à aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º - As Escolas Municipais de Ensino permanecerão com o Regimento Escolar Único, de acordo com o projeto político-pedagógico implantado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Por séries anuais e períodos semestrais entender-se-á a organização adotada para o ensino regular, que exige matrícula no início de cada ano ou semestre letivo, agrupando os alunos pela idade e nível de desenvolvimento.

Art. 3º - Por ciclos entender-se-á o tempo de duração da etapa de organização do ensino, durante a qual o aluno terá progressão continuada de estudos.

§ 1º - A organização em ciclo implicará a matrícula inicial do aluno, a avaliação de sua aprendizagem ao longo do processo e a promoção ao final dele.

§ 2º - Caberá à Unidade Escolar da Rede Privada e à Oficial, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, definir, a partir de sua autonomia, o tempo de duração de cada ciclo para o ensino fundamental, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º - Por alternância regular de períodos de estudos, entender-se-á a orga-

nização do ensino em etapas presenciais na Unidade Escolar e outras em ambientes externos, de forma sequencial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Coloanan Costa Aguiar
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Regina Eunice Franco Zanatta
Rosimeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO CME N.º 004, de 01 de março de 1999

Aprova alteração do nome e concede Nova Autorização de Funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997 e, tendo em vista o parecer n.º 007 aprovado em sessão plenária realizada em 24 de fevereiro de 1999, exarado no processo n.º 12059329/98,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do nome da Escola Municipal "Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, localizada na Rua BL-01, Quadra 01, s/nº, Conjunto Baliza, nesta Capital, para Escola Municipal "Eng. Martins de Azevedo".

Art. 2º - Conceder Nova Autorização à Escola Municipal "ENG. ROBINHO MARTINS DE AZEVEDO", para ministrar a Educação Infantil-grupos de crianças de cinco anos de idade, Ciclo I e 3ª à 8ª séries do Ensino Fundamental, por um período de 02 (dois) anos letivos, a partir de 1998.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 04 dias do mês de março de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Coloanan Costa Aguiar
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Regina Eunice Franco Zanatta
Rosimeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO CME N.º 005, DE 01 DE MARÇO DE 1999

Concede Nova Autorização de Funcionamento de Unidade Escolar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, e tendo em vista o Parecer CME nº 008/99, aprovado em sessão plenária realizada em 24 de fevereiro de 1999 e exarado no Processo SME nº 13345694/98,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Nova Autorização à ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS FRANCISCO PÓVOA, situada no Km 10 da GO-040, Bairro Alto Paraíso, no município de Goiânia, para ministrar o Ciclo 1 e 3º e 4º séries do Ensino Fundamental, por um período de dois anos letivos, a partir de 1998.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, aos 4 dias do mês de março de 1999.

Eliana Siviero Stein
Presidente

Alberto Ribeiro do Carmo
Cairo Ronaldo de Souza
Coloanan Costa Aguiar
Ione Maria de Oliveira Valadares
Magda Shirley de Carvalho Engelmann
Maria Aparecida Barbosa dos Santos
Mariana Cavalcante Pereira
Orides P. Santos Filho
Regina Eunice Franco Zanatta
Rosimeire Melo Oliveira
Tânia Regina Andrade

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE

GOIÂNIA

Leia e Assine

conheça melhor o

seu município

HINO À GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

***Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.***

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*